



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano XII - Edição nº 01605 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65708E1E731D452186B291F5A83B33A5

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- CONTRATO E ATA DO PE 004/2023
- CONTRATO E ATA DO PE 006/2023

Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o **Município de AMERICA DOURADA**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ de nº 06.087.135/0001-12, situada na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América dourada/Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilene Vasconcelos Amador, portador do CPF/MF sob o nº 433.703.735-72, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **MF COMÉRCIO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAFLEX**, com endereço na Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, CEP: 49.000-590, Aracaju SE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.628.379/0001-63, neste ato representada por Kaynara Silva Maia, casada, inscrita no RG de nº 34585664 SSP/PE e CPF de nº 068.817.374-83, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 004/2023, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO PARA ATENDER OS ALUNOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecedor - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.
8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.
8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.
8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.
9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Educação.
12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.
12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, 19 de abril de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAFLEX
CNPJ Nº 35.628.379/0001-63
Kaynara Silva Maia
RG de nº 34585664 SSP/PE e CPF de nº 068.817.374-83
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E A EMPRESA MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAFLEX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 004/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ de nº 06.087.135/0001-12, situada na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América Dourada/Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilene Vasconcelos Amador, portador do CPF/MF sob o nº 433.703.735-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAFLEX**, com endereço na Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Zona de Expansão, CEP: 49.000-590, Aracaju SE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.628.379/0001-63, neste ato representada por Kaynara Silva Maia, casada, inscrita no RG de nº 34585664 SSP/PE e CPF de nº 068.817.374-83, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2023, homologada em 19/04/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO PARA ATENDER OS ALUNOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BAÚ DE LITERÁRIO BABYTECA COMPOSTO POR CONJUNTO DE LIVROS SELECIONADOS, OBJETIVANDO INTRODUIR O HÁBITO DA LEITURA, AMPLIANDO ASSIM O UNIVERSO CULTURAL INFANTIL, DESENVOLVENDO O GOSTO E O PRAZER PELA LEITURA COMO FORMA DE APRENDER E SOCIALIZAR-SE. A BABYTECA DEVE SER COMPOSTA POR 60 TÍTULOS INFANTIS DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE TEMAS LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHE, LIVROS COM ABAS. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	UND	10	PRÓPRIA	3.800,00	38.000,00
2.	BIBLIOTECA ESCOLAR FUNDAMENTAL I ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 320 TÍTULOS DIRECIONADOS AO FUNDAMENTAL I. BIBLIOTECA COM LIVROS DIVERSOS E COM OS SEGUINTE TEMAS: LITERATURA INFANTIL, BIBITECA, LIVROS 3D, LIVROS DE PANO, LIVROS SONOROS, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA INTERNACIONAL, LIVROS EM LIBRAS E LIVROS EM BRAILLE. ACOMPANHA ESTANTE MÓVEL EM MDF COM 08 RODAS DE SILICONE COM FECHADURA E CADEADO. ESTANTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA.	UND	20	PRÓPRIA	18.300,00	366.000,00
3.	BIBLIOTECA INCLUSIVA COMPOSTO POR 90 LIVROS PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE	UND	1	PRÓPRIA	14.700,00	14.700,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	DIVIDIDOS NOS SEGUINTE TEMAS: CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM RELEVO, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS SONOROS, LIVROS 3D, LIVROS EM LIBRA, LIVROS COM LETRAS AMPLIADAS, LIVROS EM BRAILLE E LIVROS TÉCNICOS PARA OS PROFESSORES, 18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO: 01 QUEBRA CABEÇA, 01 SEQUÊNCIA LÓGICA, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA, 01 DOMINÓ BRAILLE, 01 DOMINÓ DE TEXTURAS, 01 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO, 01 MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRA, 01 MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE, 01 MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PÇS, 01 ÁBACO ABERTO, 01 NÚMEROS VAZADOS, 01 RELÓGIO DO CONHECIMENTO, 01 NUMERAIS COM PINOS, 01 PRANCHA GEOMÉTRICA, 01 NUMERAIS E QUANTIDADES, 01 SEQUENCIAS DE UNIDADES, 01 TANGRAM, 01 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDINDO 1.5 CM X 75 CM X 45 CM; COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA MATERIAL MDF, CORES: BRANCA, LARANJA E MARROM.					
4.	BIBLIOTECA MÓVEL INFANTO-JUVENIL ACERVO COMPOSTO POR: 180 LIVROS INFANTO-JUVENIL ARTES, CIÊNCIAS E SAÚDE, ECOLOGIA, OBRAS DE REFERÊNCIA / ENCICLOPÉDIAS DE PESQUISA E ESTUDO, FILOSOFIA, ÉTICA E VALORES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E IDIOMAS, LITERATURA INFANTO JUVENIL CONJUNTO DE 10 FANTASIAS NOS SEGUINTE TEMAS: MACACÃO E TOUCA, PRINCESA, BRUXA, PRÍNCIPE CONJUNTO DE 10 FANTOCHES NOS SEGUINTE TEMAS: CONJUNTO FAMÍLIA BRANCA/NEGRA CONJUNTO ANIMAIS GATO, CACHORRO, LEÃO E RATO APROXIMADAMENTE: 35CM (CADA) MATERIAL: FELTRO CONJUNTO COM 10 DEDOCHE (TEMAS DIVERSOS) 01 MÓVEL VOLANTE COM 5 GAVETÕES E TEATRO DE FANTOCHES MEDINDO 150 M DE ALTURA 75 CM DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE COM RODAS EM SILICONE.	UND	20	PRÓPRIA	19.650,00	393.000,00
5.	BRINQUEDOTECA INFANTIL COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHE, LIVROS COM ABAS. 01 FANTOCHA 3 EM 1 COM BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO: ALT. 1,14 CM BASE 1,13 CM X 1,13CM, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTÉM 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. 01 PLAY GROUND INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM, FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 2 À 6 ANOS. 01 PULA PULA CAVALINHO: MATERIAL DE BORRACHA, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, CORPO EM BORRACHA MUITO RESISTENTE, TAMANHO: A. 55 CM X L. 33 CM X C. 56 CM, FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL EVA, TAMANHO: DIÂMETRO 1,90 CM X 1, 90 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 JOGO BIG CONSTRUTOR (24 PEÇAS), MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 ARAMADO EDUCATIVO: MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 KIT MONTA TUDO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES, TOTAL DE PEÇAS 64 – ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. 01 ALFABETO ILUSTRADO: MATERIAL CONFECCIONADO EM EVA,	UND	20	PRÓPRIA	14.850,00	297.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. 01 CONJUNTO DE DADOS PEDAGÓGICOS: MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 20CM X 20CM, QUANTIDADE 9 DADOS, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 02 PUFF'S INFANTIS DESMONTÁVEIS EM FORMATO DE BAÚ PARA POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE LIVROS OU BRINQUEDOS FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM. 04 TATAMES E.V.A TAMANHO 1,0X1,0M 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.					
6.	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL COMPOSTO POR: BIBLIOTECA INFANTIL COM 250 LIVROS DIFERENCIADOS COMO SONOROS, POP'UP, TEXTURIZADOS CENTOPÉIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO FORMADO POR 5 CORES DIFERENTES E 1 DADO GIGANTE BIBLIOTECA TÉCNICA COM 12 LIVROS DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL CONJUNTO DE MESAS INFANTIS COM 4 CADEIRAS BAÚ PEDAGÓGICO FABRICADO EM MDF OU EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DIMENSÕES 42X45, DOMINÓ DIVERTIDO GIGANTE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA FANTOCHES 10 PERSONAGENS FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 35 CM CADA, CENTRO DE LEITURA COMPOSTO POR 4 MÓDULOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM CORINO COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X88X33 CMS FANTASIAS 10 PERSONAGENS MÓVEL LÚDICO PRODUZIDO EM MDF EM FORMATO DE CASINHA. MEDINDO 150CM DE ALTURA 75CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE. KIT AMIGUINHOS COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESITENTE TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS MEDINDO 100X100CM.	UND	1	PRÓPRIA	43.780,00	43.780,00
7.	CONJUNTO PEDAGÓGICO TRENZINHO DA LEITURA ACERVO COMPOSTO POR: 60 TÍTULO INFANTIS DIRECIONADOS A CRIANÇAS DE 5 À 10 ANOS DE IDADE. CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS EDUCATIVOS E LIVROS SELECIONADOS COM TEMAS TRANSVERSAIS. COMPOSTO POR UMA ESTANTE MÓVEL EM FORMATO DE TRENZINHO COM RODINHAS DE SILICONE. COR: BRANCA, PINTURA TEXTURIZADA. MATERIAL: MDF MEDIDAS DA ESTANTE MÓVEL: 1,00M DE COMPRIMENTO; 0,60CM DE LARGURA; 0,85CM DE ALTURA. 01 CONJUNTO COM 06 JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DE INCLUSÃO.	UND	13	PRÓPRIA	4.850,00	63.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) no item 01, R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil) no item 02, R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais) no item 03, R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil) no item 04, R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil) no item 05, R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais) no item 06 e R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil cinquenta reais) no item 07. **Totalizando o valor global de R\$ 1.215.530,00 (hum milhão duzentos e quinze mil quinhentos e trinta reais)**, o valor total a

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **19/04/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, 19 de abril de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAFLEX
CNPJ Nº 35.628.379/0001-63
Kaynara Silva Maia
RG de nº 34585664 SSP/PE e CPF de nº 068.817.374-83
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, neste ato representado pela Secretária Municipal Administração, Sr. Evandro Oliveira do Rosário, portador do CPF/MF sob o nº 923.056.875-91, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço a RUA JOSE ALVES DE ANDRADE, 93, CENTRO, IRECÊ-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.608.107/0001-03, neste ato representada pela Sr. Jean Clebson Araújo Magalhães portador do RG de nº 06234158474 DETRAN/BA e CPF de nº 033.520.825- 88, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 006/2023, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

América Dourada, 17 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 32.608.107/0001-03
Jean Clebson Araújo Magalhães
RG de nº 06234158474 DETRAN/BA e CPF de nº 033.520.825- 88
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 006/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço a RUA JOSE ALVES DE ANDRADE, 93, CENTRO, IRECÊ-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.608.107/0001-03, neste ato representada pela Sr. Jean Clebson Araújo Magalhães portador do RG de nº 06234158474 DETRAN/BA e CPF de nº 033.520.825- 88, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2023, homologada em 17/04/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	V.U	V.T
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, FLUXO LEVE, COBERTURA SUAVE, RÁPIDA ABSORÇÃO COM AJUSTE IDEAL AO CORPO PARA FLUXOS, MINIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM CAPSULA SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM RÁPIDA ABSORÇÃO E REDUZEM O CONTATO, HIPOALERGICO E GINECOLOGICAMENTE TESTESTADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 32 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	1500	SEMPRE LIVRE	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,00% A 2,5% P.P, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: TAMPA DOSADORA DE FLUXO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1L. CX COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	1600	TEIÚ	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
03	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,00% A 2,5% P.P, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: TAMPA DOSADORA DE FLUXO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 5L.	UND	3500	NATUCLEAN	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
04	ÁLCOOL 70% PARA LIMPEZA – EMBALAGEM DE 1000 ML	UND	2500	MEYOR'S	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
05	ALGODÃO MÁCIO, ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, EMBALAGEM DE 50G.	UND	1000	NATHY	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
06	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM PERFUME PROLONGADO, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UND	1500	TEIÚ	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de America Dourada

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

07	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS, AFIADAS, CABEÇA FIXA, CABO EMBORRACHADO ELASTOMÉRICO E FITA LUBRIFICANTE, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	500	GILLETTE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
08	AVENTAL, CONFECCIONADO EM TREVIRA, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: 1,20 M X 0,70 M.	UND	400	MAICOL DO BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
09	CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PH BALANCEADO, NÃO ARDE OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM 350 ML.	UND	1200	PALMOLIVE	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
10	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 G	UND	1500	SORRISO	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
11	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 1000 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3000	TEIÚ	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
12	DESINFETANTE LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5000 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000	MEYOR'S	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
13	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 25 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1500	POLIAL	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
14	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM COM 360ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1500	BOM AR	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
15	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E COADJUVANTES COMPOSTO POR LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DO SÓDIO, PH: 6,50 - 7,50 (PRODUTO PURO), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CX COM 24 UNIDADES.	CX	350	YPÊ	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
16	ESCOVA PARA AS UNHAS, COM CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS (C x L x A): 2,5 x 4,8 x 9,5 cm; COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E PIGMENTO	UND	50	CONDOR	R\$ 5,04	R\$ 252,00
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, COM CERDAS EM NYLON.	UND	300	SAN MARCUS	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
18	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3500	LAVANDER	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 08 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 14 PACOTES.	FD	700	BOMBRIL	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
20	ESPONJA PARA BANHO, MACIA, DURAVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PACOTE COM 3 ESPONJAS DE 110MM X 68MM X 24MM. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UND	500	SPLUM	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
21	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 X 58 CM, NAS CORES VERMELHO, LARANJA E BRANCO.	UND	1200	ITATEX	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

22	FOSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. DE BOA QUALIDADE, COM ACIDIMENTO MACIO E SEGURO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	BOT	800	PARANÁ	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO G (GRANDE), COM CAPACIDADE PARA 8 A 12,5KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 22 FRALDAS	PC	1500	PERSONAL	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO M (MÉDIO), COM CAPACIDADE PARA 5 A 9,5KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 26 FRALDAS	PC	1500	PERSONAL	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO P (PEQUENO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS	PC	1000	PERSONAL	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO XG (EXTRA GRANDE), COM CAPACIDADE PARA ACIMA DE 13KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 18 FRALDAS	PC	1000	FORURA	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
27	GEL MÚLTIPLO USO 2KG	UND	2500	TEIÚ	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
28	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO. ALGODÃO HIDRÓFILO, ARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	UND	500	TOPZ	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
29	INSETICIDA, À BASE DE ÁGUA EM FORMA AEROSSOL MULTINCETICIDA., REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 300 ML A 400 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	SBP	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
30	LIMPA CERAMICA, REJUNTE, PRODUTO DILUIVEL EM 15 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND	1000	AZULIM	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
31	LIMPA, VIDRO, LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000	UP GLASS	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
32	LIMPA, ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E AGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	800	AZULIM	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
33	LUVA, BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PR	1200	MUCAMBO	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
34	LUVA, BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PR	1000	MUCAMBO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
35	LUVA, BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO P, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PR	1000	MUCAMBO	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
36	PÁ, PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA LONGO, COM BASE DE ALUMINIO.	UND	400	SAN MARCUS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
37	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES, COM 8 UNIDADES CADA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FD	900	ASSOLAN	R\$ 18,82	R\$ 16.938,00
38	PANO PARA PRATO, ESTAMPADO, COM OVERLOQUE, TAMANHO: 40CM X 60CM.	UND	300	FLANELAS & CIA	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
39	PANO, DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 67 X 44 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1300	DAMASCO	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
40	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 200M X 20CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO E LOTE.	FD	1000	IDEAL	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
41	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 7,50M, LARGURA DE 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	UND	1500	WYDA	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES COM 1.000 FOLHAS (21CM X 20CM)	UND	3660	IDEAL	R\$ 8,90	R\$ 32.574,00
43	PAPEL, HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, COM FIBRAS NATURAIS, SUAVE, MACIO, PICOTADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS, DIMENSÕES: 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAR QUE CONTÉM FIBRAS NATURAIS NA EMBALAGEM, E LOTE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 16 PACOTES.	FD	4000	FOFEX	R\$ 78,67	R\$ 314.680,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

44	POMADA PARA ASSADURA, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 5.000 UI DE PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A); 900 UI DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D); 150 MG DE ÓXIDO DE ZINCO; EXCIPIENTES Q.S.P.: 1 G, COMO PETROLATO BRANCO, LANOLINA ANIDRA, PROPILENOGLICOL, PROPILPARABENO, PETROLATO LÍQUIDO, TALCO, AROMA DE BAUNILHA E ESSÊNCIA DE LAVANDA. APRESENTAR DESTINAÇÃO PARA USO EXTERNO E PEDIÁTRICO. A POMADA DEVE TER PESO LÍQUIDO DE 45G.	UND	300	BABY MED	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
45	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	200	PRENDE BEM	R\$ 3,25	R\$ 650,00
46	PULVERIZADOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	500	NOBRE	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
47	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	1000	AZULIM	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
48	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM MADEIRA, BASE DE 60CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	300	SAN MARCUS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
49	SABÃO, EM PÓ, AÇÃO DE BRANQUEADO, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E CARGA; COMO PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. CAIXA COM 27 UNIDADES.	FD	200	ALA	R\$ 102,80	R\$ 20.560,00
50	SABÃO, EM BARRA, DE COCO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM 5 BARRAS DE 200 G. EMBALAGEM COM 1 KG, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1200	ESPUMIL	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
51	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, CONCENTRADO PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM GALÃO 5 LITROS COM ESSÊNCIA, CORANTE E AGUA.	UND	1500	MEYOR'S	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
52	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, SUAVE, QUE NÃO ARDE OS OLHOS, HIPOALÉRGICO. EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	2000	HUGGIES	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
53	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES TIPO - A - COR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, MAIS RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1000	RAVA	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
54	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES TIPO - A - COR BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, MAIS RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1000	RAVA	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
55	SACO PARA LIXO REFORÇADO, PRETO, ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE: 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1500	DAKASA	R\$ 38,40	R\$ 57.600,00
56	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS. PACOTE COM 20 SACOS.	PC	1500	PATINHO	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
57	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 SACOS.	PC	1500	PATINHO	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
58	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PC	1500	PATINHO	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
59	SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	1200	LORYS BABY	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
60	TALCO INFANTIL 200GRS	UND	900	BABY SHARK	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
61	TOALHA DE BANHO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA	UND	600	SANTISTA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
62	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA.	UND	500	SANTISTA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
63	TOALHA UMEDECIDA, SEM ALCOOL ETILICO, SUAVE, COM DIMENSÕES 19CM X 15CM, COMPOSTO POR ALOE VERA. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	1600	NATURAL BABY	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
64	VASSOURA EM PIAÇA, PARA GARI, CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 40 CM.	UND	350	SAN MARCUS	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

65	VASSOURA, CERDAS EM PELO NATURAL COM BASE NA DIMENSÃO DE 30CM.	UND	350	SAN MARCUS	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
66	VASSOURA, CERDAS EM NYLON RIGIDO, COM DIMENSÕES: 27X4,5X4CM. INDICADA PARA LAVAR PISOS, TAPETES, ÁREAS EXTERNAS, COMO UMA GRANDE ESCOVA, PARA TRABALHOS RÁPIDOS.	UND	450	SAN MARCUS	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
Hum milhão noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais.						R\$ 1.090.574,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	V.U	V.T
01	BOBINA PICOTADA 25X35, COM 2KG, 500 SACOS TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 3KG.	UND	800	SUPER ROLL	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
02	BOBINA PICOTADA 30X40 COM 5KG, 500 SACOS TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 5KG.	UND	800	SUPER ROLL	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
03	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO CONTATO COM SANGUE E GORDURA ANIMAL (AVES, BOVINOS E SUÍNOS), GRAXAS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS (DERIVADOS DE PETRÓLEO), FUNGOS E BACTÉRIAS. DIVERSOS TAMANHOS.	UNI	200	VULCABRAS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
04	CAIXA PLÁSTICA, EXPOSITORA, VAZADA, HORTIFRUTI, DIMENSÕES: 560 X 360 X 315MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	20	ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 840,00
05	COADOR, PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 25 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE). PACOTE COM 1 UNIDADE.	UND	50	RABITO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
06	COLHER DESCARTÁVEL, COLHER REFEIÇÃO, BRANCA, ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	PRAFESTA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
07	COPO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO, VOLUME: 180 ML, CAIXA: 25 EMBALAGENS COM 100 COPOS; DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT.	CX	300	COPOPLAST	R\$ 135,46	R\$ 40.638,00
08	COPO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO, VOLUME: 200 ML, CAIXA: 25 EMBALAGENS COM 100 COPOS; DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT.	CX	200	COPOPLAST	R\$ 149,19	R\$ 29.838,00
09	COPO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO, VOLUME: 50 ML, CAIXA: 50 EMBALAGENS COM 100 COPOS; DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT.	CX	200	COPOPLAST	R\$ 133,70	R\$ 26.740,00
10	COPO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO, VOLUME: 80 ML, CAIXA: 30 EMBALAGENS COM 100 COPOS; DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT.	CX	300	COPOPLAST	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
11	DISPENSER DE COPOS, PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO, O DISPENSER MULTICOPO TEM UM TAMANHO COMPACTO E UMA APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O AMBIENTE, POSSUI UM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS.	UND	150	NOBRE	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
12	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM RESERVATÓRIO, FEITO EM PLÁSTICO ABS PARA PAREDE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E CAPACIDADE PARA 500ML, VÁLVULA BICO DE PATO.	UND	150	NOBRE	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
13	FACA DESCARTÁVEL, BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	800	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
14	FILME, EM PVC, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28CMX30M.	RL	800	BILLA	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

15	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50UN	PCT	800	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
16	GUARDANAPO, DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 24X22CM, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, SEM ODORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	1500	SANTEPEL	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
17	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES	PCT	500	COPOBRAS	R\$ 1,50	R\$ 750,00
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO RESISTENTE 21CM COM 10 UNIDADES	PCT	400	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
19	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 30 METROS	UND	50	BILLA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 300 METROS	UND	15	BOMPACK	R\$ 41,60	R\$ 624,00
21	SACOLA PLÁSTICA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 30X40X0,04, COMPOSTA POR 51% DE MATERIAL DE FONTE RENOVÁVEL, FEITA A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8006/18.	KG	1500	MICRO ART	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
22	SACOLA PLÁSTICA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 40X50X0,04, COMPOSTA POR 51% DE MATERIAL DE FONTE RENOVÁVEL, FEITA A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8006/18.	KG	1500	MICRO ART	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
23	SACOLA PLÁSTICA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 50X60X0,04, COMPOSTA POR 51% DE MATERIAL DE FONTE RENOVÁVEL, FEITA A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8006/18.	KG	1500	MICRO ART	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
24	SACOLA PLÁSTICA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 60X80X0,04, COMPOSTA POR 51% DE MATERIAL DE FONTE RENOVÁVEL, FEITA A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8006/18.	KG	1500	MICRO ART	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
25	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA.	UND	150	NOBRE	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
26	VASILHA DE ISOPOR COM TAMPAS MARMITEX PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1000	ISOBRAS	R\$ 27,88	R\$ 27.880,00
Duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais.						R\$ 288.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 1.090.574,00 (um milhão noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais) no lote 01 e R\$ 288.495,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais) no lote 02. **Totalizando o valor global de R\$ 1.379.069,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil sessenta e nove reais)**, o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **17/04/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- Edital e Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

América Dourada, 17 de abril de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 32.608.107/0001-03
Jean Clebson Araújo Magalhães
RG de nº 06234158474 DETRAN/BA e CPF de nº 033.520.825- 88
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: